

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 663 DE 2014

REQUERIMENTO N° , DE DE MARÇO DE 2015

(Do Sr. SARNEY FILHO)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a destinação e a aplicação dos recursos aportados ao Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES pela presente Medida Provisória, bem como sobre a aplicação de recursos em projetos que levam em conta a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Reunião de Audiência Pública, visando discutir a destinação e aplicação dos recursos aportados ao BNDES para fazer face a investimentos em diversos programas, tais como: Programa de investimentos em Logística (PIL); Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Programa de Sustentação do Investimento (PSI), conforme descrito na exposição de motivos que encaminhou a presente MP, bem como sobre a aplicação de recursos em projetos que levam em conta a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Para tanto, sugiro que sejam convidadas as seguintes autoridades:

- Luciano Galvão Coutinho – Presidente do BNDES
- Robson Braga de Andrade – Presidente da CNI

JUSTIFICATIVA

ba



Conforme a exposição de motivos que encaminhou a presente MP, a União fica autorizada a conceder crédito de até R\$ 30 bilhões ao BNDES para ser aplicado em projetos como o Programa de Investimentos em Logística (PIL), os investimentos na cadeia produtiva do pré-sal, além dos projetos previstos nos Programas de Aceleração do Crescimento (PAC) e, especialmente, o Programa de Sustentação do Investimento (PSI), mediante a utilização de superávit financeiro ou de emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda. Quanto ao pagamento do empréstimo por parte do BNDES, fica determinado que o Tesouro Nacional fará jus à remuneração pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

O Governo Federal destinou ao BNDES de 2008 a 2014 o montante de R\$ 452,0 bilhões para projetos de investimentos, autorizados pelas leis: nº 11.948/09 (alterada pela Lei nº 12.249/10); nº 12.096/09 (alterada pelas Leis nº 12.385/11, nº 12.453/11 e nº 12.712/12); nº 12.397/11; nº 12.453/11 (alterada pela Lei 12.712/12); nº 12.872/13; nº 12.979/14 e nº 13.000/14, conforme a edição da MP 663.

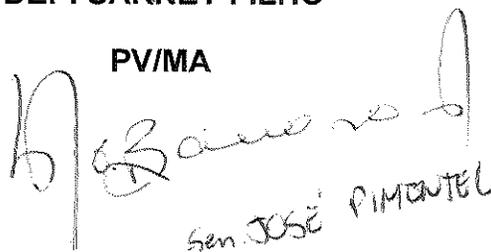
Em 2008 o BNDES assumiu a gestão administrativa do Fundo da Amazônia, o qual possuiu capital exclusivo de doações. Sendo o desenvolvimento socioambiental uma diretriz estratégica do banco, gostaríamos que o seu Presidente pudesse fazer uma exposição sobre a aplicação de recursos em projetos que levam em conta a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

É sabido de todos que o BNDES desenvolve vários projetos por meio do FINEM, para investimentos superiores a R\$ 20 milhões, os quais seguem as linhas de: Apoio a Investimentos em Meio Ambiente; BNDES Florestal; Apoio a Projetos de Eficiência Energética – PROESCO e Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos. Outrossim faz-se necessário que o Presidente informe ao Congresso Nacional, o montante de recursos aplicados nestes programas, bem como os seus beneficiários, por região e estado da federação.

Sala das Comissões, de março de 2015.


DEP. SARNEY FILHO

PV/MA


Sen. JOSÉ PIMENTEL

